

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29 DE MAIO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às **17:34**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO LAUDO NATEL MATEUS. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária, de 29 de maio de 2023.

O Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, após declarar iniciada a sessão, proferir os cumprimentos de praxe e registrar as presenças acima descritas, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2023, cujo arquivo foi encaminhado por e-mail nesta data para os gabinetes de Juízes Membros e para o gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria. **O**

Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Ata da 38ª Sessão Ordinária, de 25 de maio de 2023.

Em seguida, o Desembargador Presidente informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, sem inscrições para sustentações orais. Ao ensejo, comunicou que o processo listado em 7º lugar na pauta (Recurso Eleitoral nº 0601201-84.2020.6.09.0044) está com vista ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e não seria submetido a julgamento, em razão do afastamento justificado de Sua Excelência até dia 06 de junho de 2023. Além disso, o julgamento do referido processo exige quórum especial e tem como juiz certo o Doutor William Costa Mello. Em seguida, informou que, para o julgamento do processo listado em 5º lugar na pauta (Recurso Criminal Eleitoral nº 0000029-87.2014.6.09.0038), o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga deve ser convocado, assim que a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que está com vista do processo, estiver apta a proferir seu voto. Nesse momento, a Relatora disse que estava apta a proferir voto, podendo o Presidente convocar o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga para uma data de sessão oportuna. Na sequência, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior opinou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior é juiz certo para o julgamento desse processo, e, dessa maneira, o julgamento deveria ocorrer em sessão posterior a seu retorno. Em resposta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Itaney Campos manifestou que não há necessidade, pois o Doutor Márcio Moraes não é relator, apenas acompanhou o início do julgamento, e sua ausência não impede o julgamento, devendo, sim, haver o quórum mínimo exigido por lei, não quórum especial.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, apregoeou o primeiro processo da pauta e os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

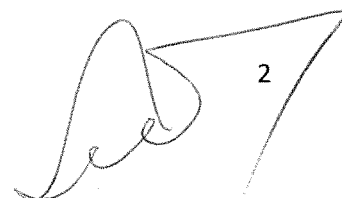
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602115-18.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: MAGNOLIA BORGES DO LAGO (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADOS: RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES – OAB/GO 25390-A



EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais) ao Tesouro Nacional.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as contas de MAGNÓLIA BORGES DO LAGO, com a determinação de devolução do valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Tesouro Nacional, em observância aos artigos 74, inciso II, e 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

No processo acima (Prestação de Contas Eleitorais nº 0602115-18.2022.6.09.0000), a Desembargadora Amélia Martins de Araújo absteve-se de votar, justificando não se sentir apta a tanto, por não ter acompanhado a leitura do relatório, o que não impediu o julgamento pelo Colegiado, pois ainda havia quórum suficiente.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602235-61.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: MARIACELLY ALVARES MARTINS (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DEYLA OSORIO DE MORAIS BORGES – OAB/GO 63013

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as contas de MARIACELLY ALVARES MARTINS, com determinação de devolução do montante de R\$ 629,75 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) ao Tesouro Nacional, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei 9.504/97, e no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

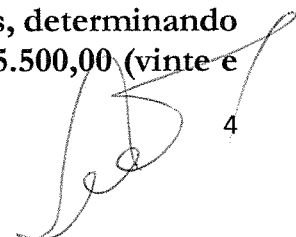
ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO

ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e



cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes.

4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0601032-41.2020.6.09.0095

ORIGEM: MATRINCHÃ – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ADELANDES RIBEIRO DE ARAUJO

BENTO LAFAYETTE SARAIVA BORGES

CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO

CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

ILSO MARCIANO DE MORAES

IRONE CLEMENTE BORGES

JOSE REGINALDO PACHECO GOMES

MARCIO JOSE ALVES PINTO

OSMIRA CARNEIRO DOS SANTOS ANDRADE

PAULO VIEIRA DA SILVA

ROSIMEIRE ANACLETO DA SILVA

SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 24/4/2023, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral em nome da recorrente Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso criminal eleitoral. A Revisora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com

vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 29/5/2023, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do Relator. Igualmente, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e, havendo quórum mínimo, proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pelos Juizes Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior e pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

Registre-se que, após a proclamação do resultado do julgamento pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, suscitou questão de ordem consubstanciada na vinculação do Juiz Membro ou Substituto ao processo, quando houver presenciado o relatório, e dever de proferir o voto, por força do disposto no parágrafo único do artigo 62 do RITREGO. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou para registro pela secretária de sessões que o Doutor Juliano Taveira Bernardes sugeriu que não se concluisse o julgamento, a fim de aguardar a presença do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, sugestão que não foi acolhida pela Presidência, que entendeu satisfeito o quórum e possível a conclusão do julgamento, proclamando o resultado, que foi na linha de entendimento do Relator, pois todos os Juizes Membros presentes acompanharam o voto proferido, pedindo vênias ao Juiz Juliano Taveira Bernardes por não compartilhar da interpretação de Sua Excelência, que declarou concordar com o Presidente da Corte, mas

solicitou que ficasse consignado que foi afastada a aplicação da citada norma regimental.

5. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000029-87.2014.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI - OAB/GO 18777

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 15/5/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral. Inicialmente, a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso criminal eleitoral e negar-lhe provimento, ressaltando que a sanção pecuniária deve ter o valor atualizado por ocasião da execução penal. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto divergente no sentido de ratificar apenas a condenação por infração ao artigo 289 do Código Eleitoral. Após, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e os Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

6. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603833-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: FABIO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela procedência do pedido deduzido na inicial, com a condenação do representado, em razão da prática de

publicidade institucional em período vedado, à sanção de multa, a ser fixada acima do mínimo legal. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do representado Fábio Correa de Oliveira. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de julgar procedente os pedidos formulados na Representação Eleitoral, para condenar o Representado Fábio Correa de Oliveira à sanção de multa pela veiculação de propaganda institucional em período vedado, fixada em 15 (quinze) mil UFIRS, com fulcro no artigo 73, VI, “b” e § 4º, da Lei nº 9.504/97. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, haja vista a necessidade de quorum especial para julgamento e em face da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que é Juiz Certo.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601201-84.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: AIRTON FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO 38154

RECORRIDA: ANTONIA ZENILDA SABOIA RODRIGUES

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO

JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF 16435

33670

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528

ROBERTO LARA DA ROCHA - OAB/DF 33670

RECORRIDOS: CARLOS LOPES RIBEIRO

DANIELLE BEZERRA DA SILVA LIMA

DENIS TADEU LEITE FRANCO

JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

JUVENIR DE AGUIAR MANSO

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF 16435

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528

ROBERTO LARA DA ROCHA - OAB/DF 33670

RECORRIDO: EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO
REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF
16435

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528

DECISÃO: Na sessão do dia 4/5/2023, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensou a oportunidade de fazer sustentação oral em nome da recorrida Executiva Municipal do Partido Republicano da Ordem Social – PROS, em face da informação da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de que acolheria o parecer ministerial e negaria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora no sentido de acolher a manifestação ministerial de cúpula, conhecer do recurso eleitoral interposto por Ailton Francisco do Nascimento, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeira instância. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. O Juiz William Costa Mello acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista

dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra afastado de suas funções, justificadamente, no período de 23 de maio a 6 de junho de 2023. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente, justificadamente.

Os três processos seguintes (Processos Administrativos números 0600206-04.2023.6.09.0000, 0600207-86.2023.6.09.0000 e 0600208-71.2023.6.09.0000) foram julgados em bloco pelo Relator, Doutor Laudo Natel Mateus.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600206-04.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: PAULO DE TARSO MENDES REIS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR PAULO DE TARSO MENDES REIS, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, que prevê o número máximo de 4 (quatro) renovações de requisições de servidores, e, no caso, só ocorreu a 5ª (quinta) renovação em decorrência da Resolução TSE nº 23.643/2021, que prorrogara a permanência do servidor na Justiça Eleitoral de Goiás até a data de 4/7/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600207-86.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, que prevê o número máximo de 4 (quatro) renovações de

requisições de servidores, e, no caso, só ocorreu a 5ª (quinta) renovação em decorrência da Resolução TSE nº 23.643/2021, que prorrogara a permanência do servidor na Justiça Eleitoral de Goiás até a data de 4/7/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600208-71.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: LUZALVA GOMES MARINHO MATOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUZALVA GOMES MARINHO MATOS**, com fulcro no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, que prevê o número máximo de 4 (quatro) renovações de requisições de servidores, e, no caso, só ocorreu a 5ª (quinta) renovação em decorrência da Resolução TSE nº 23.643/2021, que prorrogara a permanência da servidora na Justiça Eleitoral de Goiás até a data de 4/7/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600146-31.2023.6.09.0000

ORIGEM: RIO VERDE – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

INTERESSADA: LUCIANA COSTA MELO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA COSTA MELO**, para laborar no Cartório da 030ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Rio Verde, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atendidos os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600135-02.2023.6.09.0000

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 020ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS GO

INTERESSADO: SIVORE VIEIRA DOS PASSOS MARQUES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR SIVORE VIEIRA DOS PASSOS MARQUES**, para laborar no Cartório da 020ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Palmeiras de Goiás, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atendidos os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

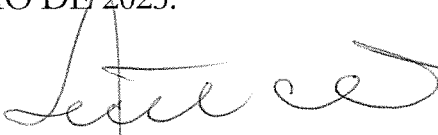
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a presença do Doutor José Mendonça Carvalho Neto, Juiz Membro substituto desta Corte, dizendo ser sempre uma alegria tê-lo presente. Em seguida, informou que a próxima sessão plenária ocorrerá em 31 de maio de 2023, quarta-feira, às 17 horas, e também haverá sessão na quinta-feira, dia 1º de junho de 2023, no mesmo horário.

Facultado, pelo Presidente, o uso da palavra aos Juízes Membros, a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães concitou os eminentes Pares a observarem o prazo de 31 de julho de 2023 para o cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, a fim de que o Tribunal concorra ao Prêmio CNJ da Qualidade e afixe o Selo Diamante, ou de Excelência, como é a pretensão de Sua Excelência, o Presidente da Corte. Assim, apelou aos colegas que observem em seus gabinetes se há autos conclusos e procedimentos sem andamento há mais de cem dias, bem como a existência de processos de prestações de contas represados na Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) – caso já tenham condições de serem distribuídos aos Gabinetes, que isso seja solicitado. Ao mesmo tempo, a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães reconheceu que há colegas empenhados no cumprimento das metas do CNJ, pelo que agradeceu. Por todo o exposto, reforçou o pleito dirigido aos Pares, para que todos consigam entregar a jurisdição com excelência, mas observando a quantidade de autos em seus gabinetes, com o intuito de cumprir as metas até dia 31 de julho de 2023. Por fim, a Excelentíssima Senhora Juíza Membro Ana Cláudia Veloso Magalhães, Presidente do Gabinete Gestor de Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), declarou que comunicaria em sessão, sempre que oportuno, as datas mais próximas referentes aos cumprimentos das metas, presentes na Portaria CNJ n. 82/2023 (que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade).

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela manifestação e pelo serviço de maestria que vem fazendo com vistas a uma prestação jurisdicional de excelência, para reconhecimento pelo Conselho Nacional de Justiça.

Não havendo mais outras manifestações, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença dos Pares, do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados, dos servidores e colaboradores, em especial a Secretária de Sessões, e a todos que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube. Desejou boa noite e bom descanso a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:30** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 39ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 29 DE MAIO DE 2023.



DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE